

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI N°. 0822/2016

Cria na Estrutura Organizacional Prefeitura Municipal de Água Comprida Departamento que menciona e contém outras disposições.

A Câmara Municipal da Cidade de Água Comprida/MG, representada por seus Nobres Pares aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica criado junto a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Comprida, o Departamento de Licitações e Contratos, definida na Lei Municipal nº 597/2006.
- Art. 2° São atribuições do Departamento Licitações e Contratos:
- Operacionalizar todos os procedimentos relacionados com certames públicos definidos no Estatuto das Licitações - Lei Federal nº8666/2003;
- II Dar apoio técnico administrativo as comissões designadas para atuarem em processos licitatórios do Município;
- III Atender todas as exigências relacionadas com a disponibilização dos arquivos licitatórios junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
 - IV Desenvolver outras atividades afins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA



PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, № 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Art. 3° - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento Programa do Município, Credito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), utilizando como recursos a anulação parcial de dotação.

Parágrafo Único - O Credito Adicional Especial autorizado no Caput, terá como atividade-funcionamento do Departamento de Licitações e Contratos, cujo detalhamento dentro do que dispões o Art. 42 da Lei Federal nº 4320/1964, far-se-á por Decreto Executivo.

- Art. 4° Diante da criação do Departamento ora autorizado no Art. 1° da presente Lei, fica excluído da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Comprida, a Seção de Licitações e Contratos.
- Art. 5° Com a implantação do Departamento ora autorizado, fica criado o cargo de Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração mensal básica de R\$ 4.289,08 (quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos), a mesma definida para os demais ocupantes de cargos similares.
 - Art. 6° Revogadas as disposições em contrário.
- Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida - MG, 05 de Fevereiro de 2016.